



EDITAL Nº 90115/2024

Processo nº 48086.002565/2024-31

CÓDIGO UASG: 495130

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, referente ao exercício de 2024 da CPRM, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

DECRETO nº 7.174/2010: NÃO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 01/10/2024 às 10h, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por Item

ORÇAMENTO SIGILOSO: não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:

Mínimo de diferença de valor entre os lances: 1% (um por cento).

Mínimo de tempo entre os lances enviados pela mesma empresa licitante: 03(três) segundos.

Mínimo de tempo entre o lance de uma empresa licitante e o melhor lance registrado na disputa: 015cinco) segundos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Pregoeiro(a): Fabíola Bezerra Borges Dias

E-mail: pregoeirorj@sgb.gov.br, com cópia para fabiola.dias@sgb.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL: Disponível nas páginas www.gov.br/compras e www.sgb.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a contratação dos serviços de informática e automação) e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME.

SUMÁRIO[DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)[DO OBJETO](#)[DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)[DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET](#)[DO REGULAMENTO OPERACIONAL](#)[DA PARTICIPAÇÃO](#)[DO ENVIO DA PROPOSTA](#)[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)[DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)[DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)[DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS](#)[DA HABILITAÇÃO](#)[DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)[DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO](#)[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)[DA CONTRATAÇÃO](#)[DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)[DO RECEBIMENTO](#)[DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)[DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO\(S\) SERVIÇO\(S\)](#)[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)**ANEXOS**[TERMO DE REFERÊNCIA](#)[MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE](#)**EDITAL**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e **Escritório do Rio de Janeiro da CPRM - ERJ**, localizado na Av. Pasteur, 404 - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-255, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Fabíola Bezerra Borges Dias designado(a) pelo Ato nº 260/PR/2024 de 21/08/2024, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará, na data, horário acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a contratação dos serviços de informática e automação) e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, e com os termos deste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. **A participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas nesta Licitação, encontra-se disposta neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, referente ao exercício de 2024 da CPRM, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.
 - 2.2. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste instrumento convocatório.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio www.gov.br/compras para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e a CPRM.
- 3.6. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

3.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
 - b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
 - c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - d) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
 - g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
 - i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
 - k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
 - k1) dirigente da CPRM.
 - k2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
 - k3) autoridade da União.
 - k4) pessoa física autora do Termo de Referência.
 - l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
 - m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02/06/1992.
 - n) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - o) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
 - p) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
 - q) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CPRM ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4. O impedimento de que tratam as alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da CPRM e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da CPRM.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.9.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da [Constituição da República](#);
- 4.9.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.9.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).
- 4.9.10. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 13.303/2016, 14.133/2021 e neste Edital.

5. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à CPRM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 6.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021:
- a) coordenar o Processo Licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c) conduzir a sessão pública na *internet*;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

7. **DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.8. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.10. valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CPRM ou de sua desconexão.
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.15. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.16. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada e minuciosa do objeto, indicando, no que for aplicável, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.
- 8.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.3.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 8.3.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da [Constituição da República](#); condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato; entre outras.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e poderão ofertar um lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.2.1. Na hipótese de adoção do critério de julgamento por maior desconto, encerrada a recepção de lances pelo sistema, será aberta a oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.13.2.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, que poderão oferecer novos lances sucessivos.

9.14.1. Na hipótese de adoção do critério de julgamento por maior desconto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, na qual poderão oferecer novos lances sucessivos.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.20. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.21. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

9.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2.2. empresas brasileiras;

9.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CPRM.
- 9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação
- 9.28.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.29. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.29.1. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 9.30. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 9.31. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **CASO A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/Sociedade Cooperativa**, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 9.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço ou até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.31.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento menor preço, ou contendo um maior percentual de desconto em relação ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento maior desconto.
- 9.31.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.31.4. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs/EPPs e sociedades cooperativas identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.
- 9.31.5. Se as licitantes que empataram forem todas MEs/EPPs e sociedades cooperativas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, aquela que enviou a proposta primeiro.
- 9.31.6. Se o(a) pregoeiro(a) observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, poderá propor às empresas em situação de empate, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).
- 9.31.7. Nesta situação, aquela que ofertar o lance mais vantajoso, segundo o critério previsto no edital, arrematará o objeto, sendo que o valor deste lance, será inserido, justificadamente, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
- 9.32. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), nesta ordem:
- 9.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- 9.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.33.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.34. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.35. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.
- 9.35.1. Consideram-se lances intermediários:
- 9.35.1.1. lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- 9.35.1.2. lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 10.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.
- 10.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.3. **CASO O OBJETO DO PREGÃO SEJA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, considerados comuns, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, para obtenção da preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, deverá ser encaminhado, também, o documento comprobatório do atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB (se houver PPB fixado para o serviço).
- 10.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:
- a) conter vício insanável ou ilegalidade;

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPRM;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.5. No caso de serviços em geral, haverá indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CPRM e, no caso de serviços comuns de engenharia, propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CPRM.

10.5.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para licitação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

10.7. O (A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. A CPRM se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pelo licitante.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

10.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.10. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

10.11. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

10.12. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.

10.13. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

10.14. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.14.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pelo LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(a) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

11. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12. **DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS**

12.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da Transparência

12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.1.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

13.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

13.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.3.1. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(a) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

13.3.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação **da ME/EPP/Sociedade Cooperativa** e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

13.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.5. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

13.7. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira**:

13.7.1. Habilitação jurídica:

13.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

13.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

13.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

13.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

13.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.2.7. Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

13.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.7.3.2.1. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

13.7.3.2.2. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

13.7.3.2.3. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.

13.7.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir do balanço do último exercício social, considerando-se como habilitada, a licitante que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), **em pelo menos um dos índices abaixo**:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

13.7.4. Qualificação Técnica:

13.7.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, o fornecimento em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

13.7.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone do emitente e o nome e cargo do subscritor.

13.7.4.4. Para a comprovação da capacidade **técnica-profissional** o LICITANTE deverá apresentar uma Declaração contendo os nomes dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe de elaboração dos trabalhos, juntamente com o Certificado de Inscrição na entidade profissional competente. Os profissionais devem ser qualificados e garantir que o objeto da contratação seja realizado de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

13.7.4.4.1. O vínculo da Equipe Técnica, com a empresa licitante, previsto no subitem acima, poderá ser comprovado: (1) por meio de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de cópia autenticada da ficha de registro de empregados(as); ou (2) por meio de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços em vigor; ou (3) por meio de cópia autenticada do Contrato de trabalho por prazo determinado em vigor; ou (4) por meio de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa licitante, caso algum(ns) membro(s) da equipe mínima seja (m) sócio(s) da empresa licitante; ou ainda, (5) por meio da declaração assinada pelo representante(s) legal(is), de compromisso de vinculação futura entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante, caso a empresa licitante se sagre vencedora do certame (modelo de declaração não fornecido).

13.8. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

13.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.16. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

13.17. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.18. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

13.19. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

13.21. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (*chat*) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.

14.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

14.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

14.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail.

14.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. A licitação poderá ser revogada por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitida a Nota de Empenho e elaborado o Contrato.

17.2. O adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

17.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024 da CPRM, com a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 174.237
- Natureza da Despesa: 3390.39
- Fonte: 1045
- Centro de Custo: 5065.105

19. DO RECEBIMENTO

19.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato - Anexo A.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPRM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, acima, as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), em caso dos fatos terem sido realizados antes da adjudicação do objeto, ou sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses dos fatos terem sido realizados após a adjudicação do objeto;
 - III - impedimento de licitar e contratar; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. As sanções previstas no subitem 21.2 serão aplicadas em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica.
22. **DO VALOR ESTIMADO**
- 22.1. O Orçamento básico estimado pelo SGB/CPRM, para a prestação dos serviços é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), abrangendo entre outros inerentes à prestação dos serviços todos os custos diretos e indiretos, já incluídos todos os encargos sócio-trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguros, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, fretes, assistência técnica, hospedagem, alimentação, transporte urbano, etc.
23. **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 23.1. As condições da prestação dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que deverá ser anexado à Nota de Empenho encaminhada ao prestador, em conjunto com a proposta apresentada.
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras, após as 18:00 h, nem antes de 8:00 h.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- 24.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.
- 24.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público
- 24.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.gov.br/compras e www.sgb.gov.br.
- 24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.17. Anexo A - Minuta de Contrato (2223287)
- 24.17.1. Anexo I – Termo de Referência.(2217468)
- 24.17.2. Anexo Ia - Relação de materiais permanentes (2072628)
- 24.17.3. Anexo II - Acervo Patrimonial (2072635)
- 24.17.4. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
- 24.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

Anexo A – Minuta de Contrato
(DISPONÍVEL COMO ANEXO NA PUBLICAÇÃO DO COMPRASGOV)

Anexo I - Termo de Referência
(DISPONÍVEL COMO ANEXO NA PUBLICAÇÃO DO COMPRASGOV)

Anexo Ia - Relação de materiais permanentes
(DISPONÍVEL COMO ANEXO NA PUBLICAÇÃO DO COMPRASGOV)

Anexo II- Acervo Patrimonial
(DISPONÍVEL COMO ANEXO NA PUBLICAÇÃO DO COMPRASGOV)

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE
(Em papel timbrado da empresa)

Empresa Licitante		
Razão Social: *		
Endereço: *		
Telefone: *		
CNPJ/MF: *		
Dados Bancários: Nome do Banco: *		
Agência: *	Conta Corrente: *	
Representante Legal *		
Nome: *		
	Nº da Carteira de Identidade: *	Órgão Expedidor: *
Nº do CPF: *		
E-mail: *		

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, referente ao exercício de 2024 da CPRM, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos. comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

2. DO PREÇO

2.1. O valor a seguir é fixo e irrevogável.

2.1.1. Valor Global: R\$ _____ * (_____) *.

2.1.2. Nos preços citados acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos diretos e indiretos, já incluídos todos os encargos sócio-trabalhistas, fiscais, previdenciários, seguros, taxa de administração, lucro e tributos incidentes, fretes, assistência técnica, hospedagem, alimentação, transporte urbano, etc.

2.2. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato, quando houver.

4. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Edital, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da apresentação.

5. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

Observações Importantes:

- 1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
- 2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar o enquadramento citado, encaminhando ao(à) pregoeiro(a), junto com a proposta adequada ao último lance, a Certidão de enquadramento na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, para obtenção da preferência de contratação destinada à ME ou EPP.

Local e data.

(Assinatura identificada do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **FABIOLA BEZERRA BORGES DIAS, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2231903** e o código CRC **29A76226**.



MINUTA CONTRATO Nº 2223287

Processo nº 48086.002565/2024-31

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Unidade Gestora: 495.130

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E (PREENCHIDO PELA DICONTE).

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e o **Escritório do Rio Janeiro**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.091.652/0002-60**, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e **(preenchido pela DICONTE)**, com sede na **(preenchido pela DICONTE)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **(preenchido pela DICONTE)**, Inscrição Estadual nº **(preenchido pela DICONTE)**, neste ato representado por **(preenchido pela DICONTE)**, inscrito no CPF/MF sob nº **(preenchido pela DICONTE)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (preenchido pela DICONTE)**, **PROCESSO Nº (preenchido pela DICONTE)**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as partes às normas da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, referente ao exercício de 2024 da CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, mediante Termos Aditivos, nos termos do artigo 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, desde que atendidos os seguintes requisitos.

- I - justificativa técnica da necessidade da prorrogação.
- II - demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do ajuste.
- III - existência de previsão orçamentária para atender as despesas resultantes da prorrogação do prazo.
- IV - execução satisfatória das obrigações contratuais pela contratada.
- V - manutenção da vantajosidade econômica para a CPRM, caso prorrogue a vigência do prazo contratual.
- VI - manifestação expressa do interesse na prorrogação, pela contratada.
- VII - manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de sanções impeditivas do direito de contratar da contratada.
- VIII - existência de autorização da autoridade competente.

3.2. O Contrato só poderá ser prorrogado caso o objeto da contratação não tenha sido concluído.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que a execução do objeto ora avençada se realize em conformidade com as especificações e prazos exigidos e, sempre, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.1. Observar, durante a execução do objeto, o exato cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.1.2. Observar as normas vigentes da ABNT, eventualmente, relacionadas ao objeto deste Contrato.

4.2. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.1. Possuir aporte técnico treinado e habilitado, em número suficiente, que proporcione reais garantias do objeto executado, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, e mão de obra de boa qualidade, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3. Substituir empregados na execução do objeto, por solicitação da fiscalização da CPRM, caso seja identificada qualquer irregularidade ou má execução do objeto contratado pelo empregado.

4.4. Atender às notificações, feitas pela fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.

4.5. Permitir, a qualquer momento, o livre acesso da fiscalização da CPRM ao local dos serviços e ao acompanhamento da execução dos trabalhos/serviços, e proibir, rigorosamente, toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada pela CPRM, ou que por força de lei não tenha direito ao livre acesso ao local dos serviços, garantindo assim a segurança e qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos decorrentes, independentemente de outras cominações legais e contratuais.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CPRM de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.

4.7.1. Disponibilizar, sempre que requisitada pela fiscalização, toda documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias referentes a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais e acidentários relacionados com este Contrato.

4.8. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.

4.10. Suprir em tempo hábil qualquer ausência de empregado alocado aos trabalhos, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir solução de continuidade na execução do objeto contratado.

4.11. Responsabilizar-se pelas medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus representantes.

4.12. Obter dos órgãos competentes todas as licenças, permissões, certificados necessários à execução do objeto, de modo prévio, quando necessária, conforme previsto na legislação.

4.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente.

4.14. Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM (www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf).

4.15. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

5.2. Indicar o local da execução do objeto, seu prazo e suas especificações, conforme o Termo de Referência.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida no Contrato.

5.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.

5.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.7. Assegurar-se da boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.

5.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.

5.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

5.12. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. A título de contraprestação pela execução do objeto contratado, recebido e aprovado, a CPRM pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (preenchido pela DICONTE), fixa e irrevogável, conforme a proposta de preços apresentada e aceita pela CPRM e considerada, para todos os fins de direito, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

6.1.1. No preço citado acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o salário, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, materiais a serem utilizados, mão de obra; fretes, lucro, BDI etc.

6.2. A CPRM não pagará qualquer taxa ou valor além do mencionado na Proposta da CONTRATADA, inclusive retorno dos equipamentos, após a conclusão da execução do objeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado pelo objeto, efetivamente, executado e aprovado pela fiscalização e observará os preços registrados na proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após a efetiva execução dos serviços e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal (conforme abaixo), acompanhada dos documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação e recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerá a execução do(s) serviço(s), conforme o Termo de Referência.

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo serviço executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência.

7.2.2. Em caso de serviço executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito nesta cláusula, contemplando a execução, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

7.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

7.5. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por *e-mail* ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

7.6. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

7.7. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

8.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

a) O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) O objeto será recebido definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências do Termo de Referência e deste Contrato.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e com este Contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

8.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de infrações, estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#):

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.4. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.1.5. Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.

10.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.7.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

10.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão e impedimento.

10.1.9. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

10.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

10.1.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.13. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

11.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

11.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

11.1.3. Resolução.

11.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

11.1.5. Conclusão total da execução do objeto contratado.

11.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

11.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

11.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

11.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

11.6. A Execução total do objeto contratado é a forma de extinção natural do vínculo contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de (preenchido pela DICONTE), na seguinte

classificação:

- Programa de Trabalho: (preenchido pela DICONTE)
- Natureza da Despesa: (preenchido pela DICONTE)
- Fonte: (preenchido pela DICONTE)
- Centro de Custo: (preenchido pela DICONTE)
- Processo nº: (preenchido pela DICONTE)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

15.1. A designação do Gestor do Contrato, do fiscal e de um suplente caberá à **Divisão de Patrimônio (DIPATI)**, indicados através de ofício.

15.2. A CONTRATADA deverá designar e indicar um supervisor por procuração que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, conforme a previsão do art. 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

17.1.1. O signatário infra-assinado possui o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

17.1.2. Possui todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes.

17.1.2.1. O disposto acima contempla as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis aos empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado.

17.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

17.1.4. Reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

17.1.5. Possui suficiência para a execução do objeto e fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão do objeto contratado no preço ajustado, o qual deverá cobrir inclusive todas as suas obrigações contratuais com relação a fornecimento e estocagem de material, utilização de equipamentos, transportes, instalações de apoio, canteiro, instalações, telefonia, mão de obra, impostos, taxas e emolumento, diretos ou indiretos e tudo o mais que for necessário à execução e manutenção dos serviços.

17.1.6. Conhece e cumprirá o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM (www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. As partes se comprometem a:

18.1.1. Proteger os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma disposta na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.2. Assegurar a titularidade dos dados pessoais de toda pessoa natural, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.3. Tratar, usar e eliminar os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.4. Realizar o tratamento dos dados pessoais observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.

18.1.5. Facilitar, ao titular, o acesso às informações sobre o tratamento dos seus dados.

18.1.6. Tratar os dados sensíveis somente nas hipóteses legais.

18.1.7. Tratar os dados pessoais de crianças e de adolescentes em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

18.1.8. Eliminar os dados pessoais, após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.2. Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.3. Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

18.4. Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de (preenchido pela DICONTE), devidamente rubricados, independente de transcrição.

20.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

20.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

20.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SOARES FRANCISCO, Chefe da Divisão de Contratos**, em 10/09/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2223287** e o código CRC **77DEF9CD**.

Referência: Processo nº 48086.002565/2024-31

SEI nº 2223287

Criado por [patricia.oliveira](#), versão 7 por [patricia.oliveira](#) em 10/09/2024 10:35:16.

MINUTA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48086.002565/2024-31

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (*Impairment Test*) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria, referente ao exercício de 2024 da CPRM.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumprir da legislação societária e fiscal, em especial a Lei nº 6.404/1976 - Lei das Sociedades por Ações e suas alterações. Não obstante, a Lei nº 13.303/2016, aduz em seu art. 7º a aplicabilidade da Lei nº 6.404/76 sobre escrituração e elaboração das demonstrações financeiras sobre às estatais.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Planejamento

I - Consiste na apresentação da metodologia de execução do trabalho a ser empregada pela CONTRATADA contemplando o detalhamento das etapas a serem cumpridas, os procedimentos e critérios para avaliação dos bens dos ativos imobilizado e intangível, o cronograma de execução do trabalho e demais procedimentos necessários à execução dos serviços.

II - A apresentação da metodologia, adequações necessárias e cronograma de execução do trabalho, deverá ocorrer em reunião realizada entre a CPRM e a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.2. Cotejamento e Conciliação

I - A CONTRATADA deverá realizar a conciliação da base física com a base contábil, onde deverão ser correlacionados os itens evidenciados com o seu correspondente item no cadastro contábil, apurando-se eventuais sobras contábeis.

II - No caso de perfeita conciliação entre o físico e o contábil, o bem deverá ser dado por definitivamente cotejado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial. Neste processamento, será também conferida a descrição e se houver divergências, será regularizada e/ou alterada a sua descrição.

III - Caso, no momento da evidenciação a CONTRATADA não encontre algum item, a equipe própria da Unidade deverá ser comunicada para que a situação seja sanada. A evidenciação e o apoio da equipe da Unidade são ações que devem ser realizadas de forma concomitante a fim de evitar a notificações de sobras contábeis pela CONTRATADA.

IV - Desta conciliação resultará a identificação de possíveis sobras contábeis (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente), que deverão ser regularizadas pelas equipes próprias das Unidades da CPRM.

V - Os bens sem plaquetas identificados no momento da evidenciação, deverão ser registrados em relatório, contendo no mínimo informações sobre sua localização.

3.3. Determinação da Vida Útil

I - A CONTRATADA deverá determinar a vida econômica dos bens através de laudo técnico e de acordo com metodologia definida no Pronunciamento Técnico ICPC 10 – item 34.

II - O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo:

- a) Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- b) Demonstrativo dos cálculos efetuados;
- c) Análise da vida útil dos ativos imobilizados e intangível;
- d) Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos; e
- e) Taxas de depreciação/amortização econômica e fiscal.

III - Diagnóstico inicial da necessidade de realização do teste de recuperabilidade.

IV - O levantamento de informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil econômica dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

3.4. Apuração do Valor Residual

I - A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item de acordo com a interpretação técnica ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo, de acordo com metodologia definida nos ICPC 10, CPC 27, CPC 04 e demais legislações pertinentes.

II - O laudo deverá conter os itens especificados individualmente e ser entregue em duas vias, contendo:

- a) Descrição dos critérios e metodologia adotados; e
- b) Demonstrativo de cálculos efetuados.

3.5. Teste de Recuperabilidade – *Impairment Test*

I - Trata-se do comparativo entre o valor avaliado e o residual contábil, ou seja, verificar a possível redução no valor recuperável dos Bens dos Ativos Imobilizado e Intangível.

II - O laudo técnico do teste de recuperabilidade deverá ser apresentado de modo que atendam o disciplinamento dado pelas Leis nº 6.404/1976, nº 11.638/2007, nº 11.941/2009, pelo CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos através de fluxos de Caixa futuros estimados (Valor em Uso) e Valor de Mercado (Valor Líquido de Venda), pelo ICPC 10, normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais instrumentos legais necessários para o pleno atendimento às normas contábeis.

3.6. Saneamento

I - O saneamento da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações

disponibilizadas pela CPRM e as informações coletadas no processo de avaliação patrimonial.

II - Será realizada uma análise em conjunto, entre a CPRM e a CONTRATADA, das possíveis sobras contábeis e dos registros no sistema de patrimônio para posterior regularização.

III - Para a solução das pendências, a CONTRATADA deverá sugerir alternativas para o encerramento da conciliação visando eliminação das sobras. 3.19. A CONTRATADA deverá fornecer arquivos do tipo XLS, XLSX ou ODS à CPRM, contendo todos os dados levantados por ela, a fim de esses sejam imputados no sistema de patrimônio. Os dados apurados pela CONTRATADA serão incluídos no sistema de gestão patrimonial por equipe da CPRM.

4. LAUDO TÉCNICO

4.1. A entrega do objeto pela CONTRATADA será configurado por meio de apresentação de Laudo Técnico, que deverá conter abordagem sobre todos os pontos integrantes do item 3 deste termo.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico referente ao exercício de 2024 da CRPM até o limite da vigência contratual.

4.2.1. A relação de endereços da CPRM encontra-se disponível em <https://www.sgb.gov.br/>.

4.2.2. A relação de materiais permanentes próprios distribuídos por Unidade Regional da CPRM encontra-se acostada no Anexo I deste Termo.

4.2.3. A relação de materiais permanentes do acervo patrimonial da CPRM encontra-se acostada no Anexo II deste Termo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnico-operacional, por meio de:

I - Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, o fornecimento em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

II - Apresentar relação dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe de elaboração dos trabalhos, juntamente com o Certificado de Inscrição na entidade profissional competente.

III - Os profissionais devem ser qualificados e garantir que o objeto da contratação seja realizado de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e terá por vigência até 180 (cento e oitenta) dias.

7. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

7.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

7.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório do Laudo Técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O fornecedor quando da entrega do Laudo Técnico, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o e-mail do(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

7.7. O pagamento será efetuado e aprovado mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

7.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

7.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

8.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.2. Indicar o local da execução do objeto, seu prazo e suas especificações, conforme o Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida no Contrato.

8.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.

8.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.7. Assegurar-se da boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.
- 8.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 8.12. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará(ão) o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

- 10.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de infrações, estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#):
- 10.1.1. Advertência.
- 10.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.1.4. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.1.5. Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.
- 10.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.
- 10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.7.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.
- 10.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão e impedimento.
- 10.1.9. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.
- 10.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se

o disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

10.1.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

10.1.13. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Relação de materiais permanentes próprios distribuídos por Unidade Regional da CPRM ([2072628](#)).

11.2. Anexo II - Tipos de materiais permanentes do acervo patrimonial da CPRM ([2072635](#)).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#) cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RUBEM DE SOUZA MONÇÃO JUNIOR

Chefe da Divisão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Patrimônio, Substituto(a)**, em 06/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEILSON BEZERRA BRASIL, Analista em Geociências**, em 06/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2217468** e o código CRC **9525A1AF**.

Referência: Processo nº 48086.002565/2024-31

SEI nº 2217468

Criado por [alexandre.morais](#), versão 12 por [neilson.brasil](#) em 06/09/2024 16:32:42.

ANEXO II – Tipos de materiais permanentes do acervo patrimonial da CPRM.

Referência: abril/2024

Material	Qtde.
100000001 - MESA LATERAL	6
100000002 - CADEIRA GIRATORIA	187
100000003 - CADEIRA EM PLASTICO	68
100000004 - CADINHO DE PLATINA	179
100000005 - CAFETEIRA .	9
100000007 - MAQUINA CALCULADORA	75
100000008 - MESA DE CANTO	6
100000014 - DOCUMENTACAO / PUBLICACAO BIBLIOGRAFICA .	5
100000015 - BRITADOR DE MANDIBULA	15
100000018 - CADEIRA DATILOGRAFO GIRATORIA	27
100000019 - FICHARIO TIPO CARRINHO	3
100000020 - CENTRAL TELEFONICA PABX	9
100000021 - CILINDRO DE FECHAMENTO	1
100000022 - CINTIOMETRO .	32
100000023 - CINTIOMETRO-ESPECTROMETRO .	16
100000024 - EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	1
100000025 - REFRIGERADOR PARA LABORATORIO	16
100000027 - COMPENSADOR .	1
100000029 - GRUPO GERADOR	3
100000031 - GUINDASTE GUINCHO	1
100000034 - FOTOMETRO .	21
100000035 - FURADEIRA ELETRICA	27
100000036 - MONITOR DE VIDEO TIPO LED	1558

100000037 - TELEVISOR TIPO CRT	4
100000038 - TERMO-HIGROMETRO .	7
100000041 - TITULADOR AUTOMATICO	4
100000042 - MEDIDOR DE PH - ORP	4
100000043 - ESPECTROMETRO DE RAIOS GAMA	13
100000044 - RACK PARA SERVIDOR	23
100000046 - MESA PARA TERMINAL DE VIDEO	2
100000047 - FILMADORA DE VIDEO	17
100000048 - NICHOS DECORATIVOS	1
100000049 - BOMBA BEXIGA	1
100000050 - CAPELA DE EXAUSTAO	16
100000051 - MOTOSSERRA .	11
100000052 - MULTIMETRO .	20
100000053 - MEDIDOR MULTIPARAMETROS	50
100000054 - APARELHO PARA FAX (FAC SIMILE)	14
100000055 - GRAMPEADEIRA .	1
100000056 - GRAVADOR DE CD-ROM PARA MICROCOMPUTADOR	1
100000057 - GRAVIMETRO .	3
100000059 - GUINDASTE DE COLUNA	3
100000060 - GUINCHO HIDROMETRICO	2
100000063 - TAMPA DE PLATINA	102
100000064 - ESTANTE PORTA-PALLET	17
100000065 - HUB PARA REDE	9
100000070 - MOINHO PARA AMOSTRAS	2
100000071 - MOLINETE FLUVIOMETRICO	3
100000072 - EXTRATOR DE PRESSAO	1
100000073 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO	2
100000074 - DIGITALIZADOR SCANNER	144
100000075 - ARMARIO BAIXO	664

100000076 - ARMARIO ESPECIAL SEMI-ABERTO	46
100000077 - ESTANTE MODULADA	27
100000079 - APARELHO DE VIDEOCASSETE	1
100000080 - APARELHO DE VIDEOCONFERENCIA	34
100000081 - SISTEMA DE ALARME E CERCA ELETRICA	1
100000082 - MICROFONE DE LAPELA	3
100000083 - MICROMETRO .	5
100000084 - SERRA CIRCULAR	10
100000086 - CONJUNTO ESTOFADO	1
100000088 - CONTAINER PARA LIXO	2
100000090 - CRONOMETRO .	13
100000093 - ELETRODO DE CONDUTIVIDADE E TEMPERATURA	2
100000094 - REGUA EM ACO	1
100000096 - RELOGIO MEDIDOR	1
100000098 - RESISTIVIMETRO .	5
100000099 - SISTEMA DE MEDICAO DE VELOCIDADE E VAZAO	7
100000100 - MOTOR REDUTOR PARA GUINCHO HIDROLOGICO	8
100000102 - EQUIPAMENTO PARA ELETROLISE	1
100000104 - ROCADEIRA .	15
100000109 - ESPECTORADIOMETRO .	2
100000112 - ESTACAO REMOTA PARA RADIO	1
100000113 - LASTRO HIDROMETRICO	39
100000116 - PLANIMETRO .	9
100000120 - REPRODUTOR DE DVD / BLU-RAY	3
100000121 - ARQUIVO EM MADEIRA	74
100000124 - MARRETA .	3
100000125 - PAINEL EM ALUMINIO	19
100000126 - PAINEL DIVISORIA	84
100000127 - PAINEL VISUAL	10

100000129 - LUPA BINOCULAR	13
100000130 - MODULO PATCH PANEL	3
100000133 - BANCADA METALOGRAFICA	1
100000134 - BANCO DE ESPERA	3
100000135 - BANHO TERMOSTATICO	2
100000136 - BANCO PARA LABORATORIO	1
100000137 - ACERVO PARA MUSEU AMOSTRA MINERAL	1
100000139 - MALETA DE FERRAMENTAS	8
100000141 - POLTRONA AUDITORIO	57
100000142 - POLTRONA ERGOMETRICA FIXA	25
100000144 - INVERSOR DE TENSAO	2
100000145 - MESA DOBRAVEL	3
100000146 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO FURGAO	1
100000149 - MESA DIGITALIZADORA	22
100000150 - MESA DE CENTRO	21
100000151 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	48
100000152 - CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS	44
100000153 - CAIXA DE SOM	29
100000154 - MESA DE CONCENTRACAO	2
100000155 - POLTRONA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS	22
100000156 - POLTRONA GIRATORIA COM REGULAGEM	1
100000157 - POLTRONA DIGITADOR GIRATORIA	5
100000158 - POLTRONA EXECUTIVA	1
100000161 - PRATELEIRA EM ACO	7
100000162 - PREPARADOR DE PASTILHA	1
100000166 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS	142
100000167 - MESA PARA TELEFONE	93
100000168 - CONDICIONADOR DE AR	406
100000170 - CILINDRO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS	8

100000172 - CLIMATIZADOR DE AR	9
100000173 - COFRE DE PAREDE	3
100000175 - FURADEIRA DE COLUNA	1
100000176 - MONITOR DE VIDEO TIPO LCD	521
100000177 - VIDEO MONITORADOR DE RADONIO EM AGUA	5
100000178 - MONITOR DE VIDEO TIPO CRT	17
100000179 - MONOCROMADOR .	1
100000180 - TELEFONE KS DIGITAL	15
100000183 - FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	1
100000184 - LENTE TELE-OBJETIVA	1
100000185 - LINIGRAFO .	34
100000186 - MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE	124
100000187 - TRADO MECANICO	2
100000190 - RACK MULTIFUNCIONAL	9
100000191 - RACK PARA EQUIPAMENTO DE SOM	3
100000193 - PROTOCOLADOR ELETRONICO	2
100000195 - CAMA BELICHE	4
100000197 - MICROMOLINETE .	11
100000198 - CELULA DE FLUXO	1
100000199 - TURBIDIMETRO .	14
100000202 - APARELHO REPRODUTOR PARA DVD	5
100000203 - GRANULOMETRO .	1
100000204 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL TIPO TABLET	678
100000205 - FICHARIO DE MESA	16
100000210 - EXPOSITOR EM MADEIRA	2
100000211 - ESTANTE PARA ALMOXARIFADO	6
100000212 - SWITCH PARA REDE	207
100000213 - IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL	2
100000216 - MOINHO AUTOMATICO	1

100000217 - MOINHO PULVERIZADOR	23
100000218 - ESTUFA INDUSTRIAL A VAPOR	1
100000219 - EXTRATOR DE AMOSTRAS TIPO POR SOLVENTE	1
100000220 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITARIO	261
100000221 - SISTEMA DE SEGURANCA APPLIANCE	1
100000222 - CAMERA WEBCAM	10
100000223 - CAMPAINHA .	12
100000225 - VIRADEIRA MANUAL	2
100000227 - MEDIDOR DE QUALIDADE DE AGUA	5
100000229 - DESTILADOR ELETRICO	1
100000230 - MICROFONE COM FIO	3
100000232 - CONJUNTO DE SOLDA E CORTE	1
100000233 - CONTADOR DE PULSOS	7
100000235 - DETERMINADOR DE CARBONO	2
100000236 - DIFRATOMETRO DE RAIOS X	3
100000238 - COPIADORA MULTIFUNCIONAL	1
100000239 - BALANCA .	97
100000240 - ROTULADOR ELETRONICO	3
100000241 - REGISTRADOR MODULO DE MONITORAMENTO	3
100000244 - ELETROMICROSCOPIO .	1
100000245 - ELETORRESISTIVIMETRO .	3
100000246 - EMPILHADEIRA .	6
100000250 - REGULADOR DE VOLTAGEM	2
100000251 - MEDIDOR DE NIVEL	41
100000253 - APARELHO PARA DESENHO	1
100000255 - ESCALA DE DUREZA	2
100000256 - ESTABILIZADOR DE TENSAO	41
100000257 - SUPORTE PARA FUNIL	3
100000260 - PESO PADRAO	17

100000261 - ARMARIO TIPO LABORATORIO	10
100000262 - BANCADA DE TRABALHO	10
100000264 - MEDIDOR DE PH	118
100000267 - PIROMETRO .	1
100000269 - BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO TIPO GARRAFAO	63
100000272 - IMPRESSORA MATRICIAL	3
100000273 - AUTOCLAVE .	6
100000274 - HIDROLAVADORA ALTA PRESSAO (LAVA JATO)	8
100000278 - PAINEL DE DIVISORIA BAIXA	12
100000279 - PAINEL SUPERIOR	12
100000280 - PANTOGRAFO .	1
100000282 - QUADRO LOUSA INTERATIVA	3
100000283 - LUPA ESTEREOSCOPICA	2
100000284 - MACACO HIDRAULICO	1
100000285 - BANCADA DE TRABALHO EM MADEIRA	6
100000286 - BANCO ODONTOLOGICO	6
100000287 - BANCO ESCADA	2
100000289 - MACARICO .	2
100000290 - MAQUINA DE ESCREVER	4
100000291 - POLTRONA PRESIDENTE FIXA	2
100000295 - MESA TIPO GERENTE COM GOTA	2
100000296 - CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	73
100000297 - PROJETOR MULTIMIDIA	75
100000301 - BOMBA SUBMERSIVEL	11
100000302 - BUSSOLA .	525
100000303 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS	153
100000304 - POLTRONA GIRATORIA	146
100000305 - POLTRONA GIRATORIA SEM BRACOS	165
100000306 - POLTRONA PARA ESCRITORIO	4

100000308 - PRENSA HIDRAULICA	16
100000310 - PROCESSADOR DE DADOS PARA CROMATOGRAFO DE ION	1
100000311 - PROJETOR DE SLIDES	1
100000312 - CADEIRA PARA ESCRITORIO	59
100000313 - CADEIRA CROMADA	42
100000314 - CADEIRA ERGOMETRICA	37
100000315 - CARRINHO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA	28
100000316 - CARRINHO TIPO ARMAZEM	21
100000318 - CENTRAL TELEFONICA KS	1
100000319 - CENTRIFUGA .	6
100000320 - CHAPA AQUECEDORA	24
100000321 - CIRCULADOR DE AR	15
100000322 - SISTEMA GEO RADAR DE AQUISICAO DE DADOS GEOFISICOS	2
100000323 - GERADOR DE ENERGIA	40
100000324 - GERADOR DE SOLDA	1
100000325 - TELEFONE SIMPLES COM TECLADO	120
100000326 - FONTE RADIOATIVA	2
100000328 - FORNO DE MICRO-ONDAS DOMESTICO	56
100000329 - FORNO DE MUFLA	3
100000330 - FREQUENCIMETRO .	3
100000332 - TERMINAL INTELIGENTE	4
100000334 - TESTADOR DE CABOS	2
100000338 - TRANSCEIVER .	1
100000339 - GABINETE PARA VISUALIZACAO	1
100000340 - GAVETEIRO MODULADO	3
100000341 - GAVETEIRO PEDESTAL	5
100000342 - CAMERA FOTOGRAFICA	246
100000343 - RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	15
100000345 - PULVERIZADOR DE DISCO	2

100000348 - MESA PARA ESCRITORIO EM L TIPO PENINSULA	184
100000349 - MESA TIPO PRESIDENTE	7
100000352 - CAMARA PARA LABORATORIO	2
100000353 - CAPELA DE FLUXO LAMINAR	1
100000354 - SEMI-REBOQUE .	1
100000355 - DISCO RIGIDO (HD) EXTERNO	815
100000356 - GRADIOMETRO .	2
100000357 - GUINCHO PARA VEICULO AUTOMOTIVO	8
100000358 - FOGAO TIPO DOMESTICO	16
100000359 - TANQUE .	2
100000362 - ARMARIO MULTIMIDIA PARA DVD	1
100000363 - ESTERILIZADOR DE AR	3
100000364 - ESTERILIZADOR INFRAVERMELHO	1
100000365 - ESTETOSCOPIO .	1
100000368 - SUPORTE PARA MONITOR E PORTA LISTA	1
100000369 - SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA	13
100000370 - SUPORTE TORRE	5
100000371 - MINERALIGHT ULTRA-VIOLETA	7
100000373 - MODEM DE COMUNICACAO	9
100000375 - MOLINETE HIDROMETRICO	45
100000376 - EVAPORADOR ROTATIVO	1
100000380 - CARRETELA .	1
100000381 - ARMARIO PARA ESCRITORIO	112
100000382 - CAPELA PARA LABORATORIO	3
100000383 - CAPSULA DE PLATINA	15
100000384 - VENTILADOR DE AR	25
100000386 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA GASOSA	3
100000387 - SECADOR DE AR	2
100000388 - SISTEMA DE FILTRACAO A VACUO	3

100000389 - SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO	2
100000390 - ULTRAPURIFICADOR DE AGUA	8
100000391 - SISTEMA DE SEGURANCA	2
100000392 - DESTILADOR DE AGUA	17
100000395 - REFRIGERADOR TIPO CONGELADOR	5
100000397 - CONTADOR DE COLONIA	2
100000398 - PROJETO DE VIDEO	7
100000399 - CONTROLE REMOTO	4
100000400 - COPIADORA .	1
100000404 - ENCERADEIRA .	2
100000409 - ESCADA TIPO HOSPITALAR	8
100000410 - ESCADA EM ALUMINIO	10
100000412 - ESPECTROMETRO .	21
100000413 - SUBSISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	1
100000414 - SERRA ELETRICA	2
100000415 - SERRA MEIA ESQUADRIA	1
100000416 - ESTACAO DE COLETA DE DADOS	18
100000417 - CONEXAO SUPERFICIE DE TRABALHO	27
100000418 - PERMEAMETRO .	3
100000419 - PERSIANA VERTICAL	2
100000420 - ARMARIO DE PAREDE	3
100000421 - PLASTIFICADORA .	2
100000422 - ARMARIO MULTIMIDIA PARA CD	2
100000423 - BALCAO EM MADEIRA	12
100000425 - BEBEDOURO DE AGUA	17
100000426 - IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS	10
100000427 - ANTENA RECEPTORA	5
100000428 - APARELHO DE CAVITACAO	1
100000429 - MEDIDOR DE VELOCIDADE	3

100000430 - MESA CLINICA	3
100000432 - PLUVIOMETRO .	9
100000433 - ARQUIVO DESLIZANTE	24
100000435 - MARTELO ESTRATIGRAFICO	7
100000436 - PAQUIMETRO .	17
100000437 - LUPA OCULAR	85
100000438 - ACERVO PARA MUSEU MEDALHAO DE BRONZE	4
100000439 - PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ	5
100000440 - PENDULO HIDROMETRICO	4
100000445 - AGITADOR ELETRICO	1
100000446 - AGITADOR DE FRASCOS	1
100000447 - ARMARIO EXECUTIVO	3
100000448 - POLTRONA FIXA	170
100000449 - MAPOTECA EM ACO	37
100000450 - MAPOTECA EM MADEIRA	1
100000452 - MAQUINA DE CORTAR PAPEL	1
100000453 - POLTRONA EXECUTIVA TIPO CAIXA COM ARO	3
100000454 - POLTRONA FIXA SEM BRACOS	150
100000455 - POLTRONA FIXA COM BRACOS ESPALDAR MEDIO	11
100000458 - KIT CENTRAL TELEFONICA	1
100000459 - KIT DE TRADO	23
100000461 - UMIDIFICADOR DE AR / AMBIENTE	1
100000465 - NORMOGRAFO .	1
100000467 - MESA ESCRIVANINHA	10
100000468 - MESA TIPO GERENTE	6
100000469 - CADEIRA FIXA TIPO ESCOLAR	42
100000470 - CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS	961
100000472 - SUSCEPTIBILIMETRO .	26
100000473 - BOMBA ELETRICA	3

100000475 - POLTRONA DIRETOR GIRATORIA COM BRACOS	221
100000476 - POLTRONA DIRETOR GIRATORIA SEM BRACOS	7
100000477 - POLTRONA PRESIDENTE ERGONOMICA	2
100000479 - POLTRONA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACOS	1
100000482 - SERVIDOR DE REDE	71
100000485 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA	13
100000486 - MESA PARA REUNIAO	282
100000487 - MICROCOMPUTADOR DE MESA TIPO DESKTOP	1961
100000488 - CARRINHO TIPO HOSPITALAR	3
100000490 - CHUVEIRO LAVA-OLHOS	7
100000492 - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	81
100000493 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL TIPO NOTEBOOK	2186
100000495 - COFRE ELETRONICO	1
100000496 - COIFA EM ACO	2
100000497 - COMPONENTE DE ARQUIVAMENTO	1
100000500 - TELA DE PROJECAO	34
100000501 - TELEFONE SEM FIO	1
100000502 - FURADEIRA DE BANCADA	13
100000505 - TORNO MECANICO	2
100000507 - TRANSDUTOR DE PRESSAO DE NIVEL	188
100000508 - RACK PARA MICROCOMPUTADOR	10
100000513 - MESA PARA AUDITORIO	1
100000514 - MESA VIBRATORIA	1
100000515 - MESA ESPECIAL	28
100000516 - NIVEL TOPOGRAFICO	49
100000517 - ESPECTROFOTOMETRO .	14
100000518 - NOBREAK .	1517
100000519 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	18
100000520 - TRANSFORMADOR DE SOLDA	1

100000521 - GRAVADOR DE DVD	2
100000522 - GRAVADOR DE DVD / BLU-RAY	2
100000523 - GRAVADOR DE CD / DVD PARA MICROCOMPUTADOR	3
100000524 - GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL	5
100000526 - FICHARIO EM ACO	34
100000529 - TAMPO SUPERFICIE DE TRABALHO	56
100000530 - ESTANTE MODULAR	64
100000532 - ARMARIO EM MADEIRA	125
100000534 - MOLDURA ESTANTE	6
100000535 - ESTUFA PARA LABORATORIO	8
100000537 - SUPORTE PARA MICROCOMPUTADOR / CPU	217
100000538 - ARMARIO MULTIUSO	5
100000539 - ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa	39
100000541 - DIVISOR DE MESA	7
100000542 - ENCADERNADORA .	14
100000544 - SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ION	1
100000545 - MICROFONE SEM FIO	22
100000547 - ILUMINADOR .	12
100000549 - MILIOHMIMETRO .	1
100000553 - ELETRODO DE OXIGENIO DISSOLVIDO	1
100000558 - EQUIPAMENTO PARA RAIOS X	4
100000559 - MINERAL ROCHA SEDIMENTAR	1
100000562 - DECADA DE RESISTORES	1
100000563 - ESCLEROMETRO .	6
100000565 - MEDIDOR DE RADONIO	6
100000567 - ARQUIVO EM ACO	393
100000568 - ARMARIO EM ACO	152
100000569 - ARMARIO PARA DESENHO	8
100000570 - BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO	39

100000573 - ANEMOMETRO .	1
100000575 - MESA AUXILIAR	5
100000576 - AQUECEDOR BANHO-MARIA	6
100000578 - LENTE OBJETIVA	5
100000579 - LAVADORA DE GASES	1
100000581 - LIXADEIRA DE BANCADA	3
100000584 - PENEIRA GRANULOMETRICA	15
100000586 - BALCAO TIPO DIRETOR	1
100000588 - BANCADA DE ATENDIMENTO	1
100000589 - BANCADA PARA MICROCOMPUTADOR	4
100000590 - BANCADA PARA INSTRUMENTOS	2
100000592 - AGITADOR ELETROMAGNETICO	13
100000595 - MEDIDOR DE PONTO DE FUSAO	1
100000598 - MAQUINA DE CINTAR	1
100000599 - MAQUINA DE SERRAR	3
100000600 - POLTRONA EXECUTIVA FIXA	2
100000601 - IMPRESSORA DE ETIQUETAS E CRACHA	3
100000603 - POLTRONA DIRETOR FIXA	41
100000608 - ESTACAO DE TRABALHO	148
100000609 - MESA PARA MICROCOMPUTADOR	114
100000610 - MESA TIPO EXECUTIVO	1
100000611 - CADEIRA FIXA SEM BRACOS	132
100000612 - CADEIRA DESENHISTA GIRATORIA	22
100000613 - CADEIRA REFEITORIO	31
100000614 - BOMBA DE VACUO	38
100000615 - BOMBA PULVERIZADORA	1
100000616 - BURETA DIGITAL	2
100000617 - POLTRONA EXECUTIVA GIRATORIA	2
100000618 - POLTRONA GIRATORIA TIPO CAIXA	5

100000619 - POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM BRACOS	7
100000620 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM BRACOS E RELAX	12
100000622 - CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR	126
100000623 - CADEIRA FIXA	321
100000624 - CARRINHO DE MAO	6
100000626 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTO	4
100000627 - MICROSCOPIO .	134
100000628 - CHAVEADOR COMUTADOR	2
100000630 - COLETOR DE AMOSTRA DE AGUA	3
100000631 - COLORIMETRO .	23
100000633 - TELEFONE MOVEL	42
100000634 - TELEFONE KS SIMPLES	3
100000635 - FONTE DE ALIMENTACAO / TENSAO / ENERGIA	16
100000638 - FOTOMICROSCOPIO .	1
100000639 - FRESADORA .	2
100000640 - CARREGADOR DE BATERIA	17
100000641 - TELEVISOR TIPO LCD	29
100000644 - TRADO MOTORIZADO	4
100000646 - DEIONIZADOR DE AGUA	6
100000647 - QUADRO DE AVISOS	7
100000650 - QUARTEADOR .	9
100000654 - SEPARADOR MAGNETICO DE METAIS	11
100000655 - TRANSPALETA .	3
100000656 - TRIPE TOPOGRAFICO	10
100000659 - GUILHOTINA .	3
100000660 - GUILHOTINA MANUAL	1
100000661 - GUILHOTINA REFILADOR	3
100000662 - HASTE PARA MEDICAO	10
100000664 - FERRAMENTA DE FIXACAO	1

100000666 - FILTRO A VACUO	1
100000667 - FOGAO TIPO INDUSTRIAL	1
100000668 - TALHA DE ALAVANCA	3
100000669 - TAMPA PARA CADINHO	8
100000671 - ARMARIO ALTO	574
100000673 - SUPORTE PARA FICHARIO	5
100000675 - MODULO DE ARQUIVO DESLIZANTE	7
100000677 - CARRINHO PARA CAFE	3
100000678 - TELEFONE SMARTPHONE	20
100000679 - IMPRESSORA LASER	198
100000680 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSAGEIRO	15
100000683 - PESO DE PRECISAO	2
100000684 - MAQUINA DE SOLDA	5
100000687 - DUROMETRO .	1
100000690 - MAQUINA CORTADORA	7
100000691 - CROMATOGRAFO DE ION	9
100000695 - PLUVIOGRAFO .	25
100000696 - ESMERIL DE BANCADA	16
100000697 - SISTEMA DE SONDAGEM	3
100000698 - PLATAFORMA AUTOMATICA DE COLETA DE DADOS	370
100000699 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	2
100000700 - SONDA MULTIPARAMETRICA DE QUALIDADE DE AGUA	56
100000701 - ASPIRADOR DE PO	18
100000702 - SUBSISTEMA DE DISCO	2
100000704 - SERRA PARA ROCHA BRUTA	7
100000705 - ESTABILIZADOR DE POCO	2
100000707 - ESTACAO DE SOLDA	8
100000710 - PINCA EM ACO	4
100000711 - PISTOLA PARA METALIZACAO	1

100000713 - ARMARIO SUSPENSO	45
100000715 - MEDIDOR DE OXIGENIO	4
100000718 - INCUBADORA .	3
100000720 - INFILTROMETRO .	2
100000722 - APRESENTADOR MULTIMIDIA	1
100000723 - ARQUIVO PARA LAMINAS	4
100000726 - LEITORA DE CODIGO DE BARRAS	7
100000727 - ACERVO PARA MUSEU BALANCA ANALITICA	1
100000728 - MARTELETE ROTATIVO	1
100000730 - PAINEL BIOMBO	39
100000731 - PALETEIRA .	2
100000733 - LAMPADA ULTRAVIOLETA MOD. UVGL-55	3
100000736 - MEDIDOR DE FLUXO DE GAS	1
100000739 - BANCO ESTOFADO	3
100000740 - AGITADOR MAGNETICO	17
100000741 - BANCO TIPO BANQUETA	11
100000742 - AMOSTRADOR DE SEDIMENTOS	57
100000743 - AMOSTRADOR DE SEDIMENTOS CNPQ	1
100000746 - POLTRONA TIPO CAIXA	1
100000747 - POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRACOS	19
100000748 - POLTRONA ERGOMETRICA	2
100000751 - POLTRONA FIXA ESTOFADA	3
100000752 - POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA	6
100000754 - MESA PARA ESCRITORIO EM L	694
100000755 - MESA INTEGRADA	4
100000756 - MESA DE LUZ	7
100000757 - CADEIRA EM POLIESTER	1
100000758 - CADEIRA PRESIDENTE	4
100000763 - POLTRONA PRESIDENTE	14

100000765 - CABO COMUNICADOR PARA MEDIDOR DE NIVEL	62
100000767 - CADEIRA AUDITORIO	10
100000768 - CADEIRA FIXA COM BRACOS	249
100000769 - CARRO TELEFERICO	1
100000770 - CATRACA DE ACESSO	4
100000771 - CENTRAL DE MONITORAMENTO INTERNO DE TV	2
100000772 - CENTRAL TELEFONICA	11
100000775 - MONITOR DE VIDEO TIPO LCD TV	12
100000777 - GERADOR DE VAPOR	1
100000778 - TELEFONE CELULAR	12
100000779 - FORNO DIGESTOR	2
100000781 - TESOURA MECANICA	1
100000782 - TORNO PARA MADEIRA	1
100000783 - RADIO COMUNICADOR	64
100000785 - RACK PARA VIDEO CONFERENCIA	4
100000786 - REBOQUE PARA VEICULO AUTOMOTIVO	3
100000787 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	1
100000788 - QUADRO MAGNETICO	3
100000791 - MESA PARA REFEITORIO	38
100000792 - MESA PARA AUDIO E VIDEO	1
100000793 - VIDEO MONITORADOR DE INSPECAO DE POCOS	8
100000794 - CAMERA ESCURA PARA RADIOGRAFIA	1
100000795 - CENTRAL DE AR COMPRIMIDO	1
100000796 - CORTADORA DE ROCHA	8
100000797 - MARTELO PARA GEOLOGO	63
100000798 - REFRIGERADOR TIPO EXPOSITOR	12
100000799 - TRIPE FOTOGRAFICO	11
100000800 - NEGATOSCOPIO .	1
100000801 - GRAVADOR DE DVD PARA MICROCOMPUTADOR	2

100000804 - DISCO RIGIDO (HD) INTERNO	11
100000806 - FICHARIO KARDEX	2
100000807 - FLOREIRA .	1
100000808 - ESTANTE DESLIZANTE	18
100000809 - ESTANTE PORTA-REVISTA	8
100000810 - ESTEREOSCOPIO .	194
100000811 - ESTERILIZADOR PARA LABORATORIO	2
100000814 - ESTUFA DE ESTERILIZACAO E SECAGEM	64
100000815 - MIRA TOPOGRAFICA	7
100000816 - MODULO PARA GUARDA VOLUME	1
100000817 - MOINHO HORIZONTAL	2
100000818 - MOLINETE DE CONCHA	7
100000819 - MOLINETE DE HELICE	1
100000820 - ESTUFA MARMITEIRO	3
100000821 - VIDEO MONITORADOR DE TEMPERATURA	1
100000822 - CARRETA PARA BARCO	1
100000823 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHAO	3
100000824 - ARMARIO ALTO SEMI-ABERTO	32
100000825 - ARMARIO BALCAO	4
100000826 - ARMARIO DE COZINHA	1
100000827 - ARMARIO SEMI-ABERTO	13
100000828 - IMPRESSORA TIPO PLOTTER	36
100000829 - SISTEMA DE FILTRACAO MULTIPLA	1
100000830 - SISTEMA DE ACESSO	8
100000831 - SISTEMA DE AQUISICAO DE IMAGENS	4
100000833 - SISTEMA DE DESGASEIFICACAO	8
100000834 - DESSECADOR .	18
100000835 - MICROFONE DE MESA	30
100000838 - ROTEADOR DE REDE	35

100000842 - LASTRO FLUVIOMETRICO	4
100000843 - CORTADORA METALOGRAFICA	13
100000845 - RELOGIO DE PONTO	34
100000846 - RESERVATORIO PARA AGUA DESTILADA	1
100000848 - CURVIMETRO .	1
100000849 - EQUIPAMENTO PARA SONORIZACAO DE AUDITORIO	1
100000853 - ESMERILHADEIRA ANGULAR	8
100000856 - ESPECTROMETRO DE RAIOS X	1
100000857 - ESPINGARDA .	8
100000859 - SISTEMA DIGESTOR	1
100000863 - CONDICIONADOR DE AR PARA VEICULO AUTOMOTIVO	1
100000867 - PERFURATRIZ DE SOLO	5
100000868 - PIPETADOR / REPIPETADOR AUTOMATICO	9
100000871 - BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO TIPO PRESSAO	4
100000872 - PLATINA .	11
100000877 - INJETOR PARA CROMATOGRAFO DE ION	1
100000879 - ARQUIVO DESLIZANTE MODULAR	9
100000880 - OSCILOSCOPIO .	16
100000886 - BANCADA DE TRABALHO LATERAL EM L	2
100000887 - BANCO DE JARDIM	3
100000892 - MAQUINA DE FUSAO	3
100000893 - AMPLIFICADOR DE SOM	7
100000895 - LAMINADORA .	11
100000897 - KIT PARA AMOSTRADOR	2
100000898 - LAMPADA ULTRAVIOLETA	3
100000901 - APARELHO HOME-THEATER	1
100000902 - MESA PARA DESENHO	3
100000903 - MESA PARA LABORATORIO	3
100000905 - CADEIRA UNIVERSITARIA	6

100000906 - CADEIRA EM VINIL	25
100000908 - MESA ANGULAR	17
100000909 - MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	43
100000910 - BOMBA CENTRIFUGA	7
100000911 - BOMBA HIDRAULICA	9
100000913 - MOTOBOMBA .	3
100000914 - POLTRONA GIRATORIA COM BRACOS	746
100000916 - PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT)	151
100000918 - PRENSA MANUAL	14
100000919 - CADEIRA DE RODAS	2
100000920 - CADEIRA EXECUTIVA FIXA COM BRACOS	21
100000921 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	56
100000922 - MESA DE SOM	12
100000923 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT	940
100000924 - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVRO	12
100000926 - CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL	2
100000927 - CLINOMETRO .	12
100000928 - RECEPTOR DE SINAL VIA SATELITE - NAVEGADOR GPS	1004
100000929 - MONITOR DE VIDEO	226
100000930 - MOTOR DE POPA	67
100000931 - GAVETEIRO VOLANTE	1100
100000933 - GERADOR ELETRICO	3
100000936 - REFRIGERADOR TIPO FREEZER	15
100000937 - TEODOLITO .	4
100000938 - PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNACAO	7
100000939 - RACK MULTIFUNCIONAL PARA MICRO E IMPRESSORA	3
100000940 - RACK PARA TELEVISOR / VIDEO	6
100000942 - PURIFICADOR DE AGUA	55
100000949 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL TIPO NETBOOK	72

100000950 - INSTALACAO DE DIVISORIA	1
100000951 - BOMBA SUBMERSA	2
100000952 - ESTACAO TOTAL	6
100000953 - ESTEREOMICROSCOPIO .	38
100000954 - MEDIDOR DE VAZAO	14
100000955 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	151
100000957 - NEBULIZADOR .	3
100000958 - MAQUINA DE GRAVACAO	4
100000960 - ARMARIO GUARDA-ROUPA	27
100000963 - FILTRO DE AGUA	2
100000967 - ESTANTE EM METAL	116
100000969 - MESA ESTRUTURA	1
100000972 - MISTURADOR DE PO	1
100000973 - ANALISADOR DE PARTICULAS	6
100000975 - MOINHO VIBRATORIO	2
100000978 - MOLINETE UNIVERSAL	2
100000979 - ARMARIO ALTO FECHADO	361
100000980 - ARMARIO ESTANTE	16
100000981 - ARMARIO MEDIO SEMI-ABERTO	20
100000982 - CONEXAO TIPO ARMARIO	1
100000983 - CAPOTA PARA VEICULO AUTOMOTIVO	7
100000984 - VOLTIMETRO .	1
100000985 - WATTIMETRO .	11
100000990 - DESUMIDIFICADOR DE AR / AMBIENTE	53
100000993 - DISTANCIOMETRO .	31
100000995 - ECOBATIMETRO .	2
100000999 - CROMATOGRAFO .	4
100001000 - REGULADOR DE PRESSAO	1
100001002 - RETROPROJETOR .	3

100001003 - ESMERILHADEIRA .	6
100001005 - SOFA .	70
100001007 - SUPORTE PARA MONITOR DE VIDEO	7
100001008 - SERRA DIAMANTADA	3
100001009 - SERRA TICO-TICO	2
100001010 - ESTACAO RECEPTORA	1
100001011 - PARAFUSADEIRA ELETRICA	8
100001012 - PERFILADOR .	1
100001013 - PINCA ALCA DE PLATINA	2
100001015 - PINCA PONTA DE PLATINA	2
100001017 - PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM	2
100001018 - PLACA DE MONITORAMENTO	1
100001019 - ARMARIO DE MESA	1
100001020 - BAROMETRO .	4
100001023 - BINOCULO .	3
100001024 - ANALISADOR PARA ANALISE QUIMICA	2
100001027 - POLARIZADOR .	1
100001028 - LIXADEIRA POLITRIZ	28
100001031 - MARTELO PETROGRAFICO	35
100001032 - LIXADEIRA ELETRICA	2
100001033 - MACA TIPO HOSPITALAR	2
100001034 - ACERVO PARA MUSEU .	8
100001035 - ACTINOGRAFO .	1
100001038 - BALCAO RECEPCAO	2
100001039 - BANCO EM MADEIRA	7
100001040 - ALTIMETRO .	26
100001042 - MEDIDOR MULTIPARAMETROS DE AGUA	5
100001043 - POLTRONA FIXA COM BRACOS	343
100001044 - POLTRONA ERGOMETRICA COM BRACOS	1

100001045 - POLTRONA ESPECIAL	1
100001047 - ANALISADOR DE NITRATO EM AGUA	1
100001048 - KIT CAPTURA DE AUDIO	1
100001049 - KIT MULTIMIDIA	1
100001051 - KIT EXAME COLIFORME	1
100001052 - LABORATORIO PORTATIL	1
100001055 - UNIDADE DE RESFRIAMENTO	1
100001056 - MESA PARA ESCRITORIO	1334
100001058 - CADEIRA DIGITADOR	10
100001059 - POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	94
100001060 - CAIXA PARA RECEPTOR	1
100001063 - BOMBA DE AR MECANICA	4
100001066 - BRITADOR PORTATIL	1
100001067 - POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA	21
100001068 - POLTRONA EXECUTIVA GIRATORIA SEM BRACOS	3
100001069 - PORTA-CHAVES CLAVICULARIO	5
100001075 - CADEIRA DIRETOR	28
100001076 - CADEIRA FIXA COM PRANCHETA	372
100001078 - CARRINHO TIPO LABORATORIO	4
100001082 - RECEPTOR IP DIGITAL	3
100001083 - REFRIGERADOR TIPO DOMESTICO	104
100001086 - COFRE EM ACO	10
100001088 - COMPRESSOR DE AR	43
100001089 - COMPRESSOR DE AR PARA LABORATORIO	2
100001090 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2
100001091 - MICROCOMPUTADOR DE MAO TIPO PDA	16
100001092 - COMUNICADOR AUDIO CONFERENCIA	1
100001093 - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	1
100001094 - CENTRAL PARA CONDICIONADOR DE AR	2

100001095 - TELEVISOR TIPO PLASMA	1
100001096 - GAVETEIRO FIXO	221
100001100 - FRAGMENTADORA DE PAPEL	19
100001101 - FURADEIRA DE IMPACTO	17
100001102 - TERMINAL DE VIDEO CONFERENCIA	11
100001103 - DIGESTOR DQO	1
100001104 - TITULADOR POTENCIOMETRICO	4
100001107 - GAVETEIRO LATERAL	163
100001109 - PSICROMETRO .	3
100001113 - MESA PARA BALANCA	1
100001114 - MESA PARA IMPRESSORA	45
100001115 - MESA PARA PESAGEM	1
100001116 - APARELHO DE SOM	3
100001117 - MEDIDOR DE NIVEL DE AGUA	809
100001118 - SONDA DE PERFILAGEM	4
100001119 - MOTOR ELETRICO	1
100001120 - IMPRESSORA JATO DE TINTA	43
100001122 - GUINCHO FLUVIOMETRICO	9
100001123 - GUINCHO HIDROLOGICO	6
100001124 - MAQUINA DE GELO	1
100001125 - TANQUE PARA AGUA POTAVEL	1
100001127 - TAPETE DE PAREDE	1
100001128 - ESTANTE EM ACO	235
100001129 - ESTANTE EM MADEIRA	44
100001131 - SUPORTE RETRATIL PARA TECLADO E MOUSE	4
100001132 - MOLDE DE PLATINA	3
100001133 - EXAUSTOR DE AR	9
100001134 - CARRETEL RECEPTOR IP	1
100001135 - BARCO EM ALUMINIO	81

100001137 - MEDIDOR DE NIVEL DE VIBRACAO	1
100001138 - VIBRADOR DE PENEIRAS	1
100001139 - SEXTANTE .	11
100001140 - SISMOGRAFO .	6
100001141 - STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	16
100001143 - SEPARADOR DE DRENO DE AR DO COMPRESSOR	1
100001144 - SERRA DE LAMINA	1
100001145 - MICROFONE .	8
100001146 - MICROFONE DIRECIONAL	1
100001149 - CONTADOR DE CELULA	2
100001150 - DISCO DE MOAGEM	1
100001154 - ELETROCARDIOGRAFO .	1
100001159 - RETICULO ESTEREOGRAFICO	2
100001163 - MINERAL ROCHA MAGMATICA	1
100001164 - DESEMPENO .	1
100001167 - LONGARINA .	149
100001169 - SUPORTE PARA MAPOTECA	1
100001171 - ESTACAO HIDROLOGICA	12
100001172 - ARMARIO FECHADO	23
100001173 - ESTANTE PARA BIBLIOTECA	239
100001174 - ARMARIO TIPO ESTANTE	16
100001175 - PISTOLA DE PINTURA	1
100001176 - PLACA AQUECEDORA	6
100001177 - ARMARIO LATERAL	135
100001178 - BETONEIRA .	1
100001181 - APARELHO DE IMPREGNACAO A VACUO	1
100001186 - LAVADORA ULTRASONICA	13
100001187 - MARTELETE DEMOLIDOR	1
100001190 - AQUECEDOR DE AGUA	1

100001191 - ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS	2
100001194 - BANCO PARA DESENHO GIRATORIO	2
100001195 - BANHO ULTRASSONICO	9
100001196 - AGITADOR DE PENEIRAS	11
100001197 - AGITADOR DE TUBOS DE ENSAIO	6
100001201 - AMOSTRADOR DE AGUA	2
100001202 - MAGNETOMETRO .	29
100001204 - POLTRONA COM BRACOS	60
100001205 - POLTRONA TIPO CONCHA	6
100001207 - MESA CONJUNTO	44
100001208 - KIT DE IMAGEM COM CAMERA DIGITAL	2
100001209 - LAVADORA DE LOUCA	1
100001210 - SELADORA .	1
100001211 - POLTRONA SECRETARIA FIXA SEM BRACOS	2
100001212 - KIT ILUMINADOR	13
100001213 - UNIDADE ELETROMAGNETICA	2
100001217 - HIGROTERMOGRAFO .	2
100001218 - CAMARA MICROSCOPIA	2
100001224 - SISTEMA DE ILUMINACAO REFLETIDA	3
100001225 - DRAGA DE ARRASTO	1
100001226 - EQUIPAMENTO GEOFISICA MARINHA SISTEMA INTEGRADO DE BATIMETRIA	2
100001227 - EQUIPAMENTO GEOFISICA MARINHA SISTEMA DE PERFILAMENTO ACUSTICO	1
100001228 - EQUIPAMENTO GEOFISICA MARINHA SISTEMA DE SISMICA MONOCANAL	1
100001229 - EQUIPAMENTO GEOFISICA MARINHA SIDE SCAN SONAR	2
100001230 - EQUIPAMENTO GEOFISICA MARINHA IMAGIADOR DE SEDIMENTOS MARINHOS	1
100001237 - EQUIPAMENTO DE OCEONOGRAFIA AMOSTRADOR PONTUAL DE SUPERFICIE	3
100001238 - EQUIPAMENTO DE OCEONOGRAFIA TESTEMUNHADOR	2
100001239 - ESCANINHO DE PAREDE	2
100001240 - CONEXAO RETANGULAR	5

100001241 - CONEXAO .	26
100001242 - FOTOMETRO PORTATIL DIGITAL	8
100001243 - LUMINARIA .	3
100001244 - PENEIRA EM AÇO	7
100001245 - FUNDO PENEIRA .	2
100001246 - MESA ANTI-VIBRATORIA	1
100001247 - PONTO DE ACESSO (PRINT SERVER)	5
100001248 - SECADOR DE MÃO	1
100001250 - TRENA A LASER	6
100001252 - ANALISADOR DE QUALIDADE DA AGUA	9
100001253 - BALANCA SEMI ANALITICA	13
100001255 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	3
100001256 - BALANCA ANALITICA	3
100001257 - GRAVADOR DE VOZ	10
100001258 - ILUMINADOR PARA CAMERA FOTOGRAFICA	1
100001259 - CORTINA .	6
100001260 - ANALISADOR DIRETO DE MERCURIO	2
100001261 - SISTEMA AUTOMATICO PARA PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS DE AGUA	1
100001262 - SONDA TRADO	1
100001263 - MEDIDOR DE VAZAO TIPO CALHA PARSHALL	1
100001269 - MICROPIPETAS .	9
100001270 - CORTINA DE AR	1
100001272 - SUPORTE PARA TV LCD/PLASMA/LED	7
100001273 - MODULO SWITCH PARA RESISTIVIMETRO	1
100001274 - BALANCA ANALITICA.	2
100001275 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL.	594
100001276 - ELEVADOR PARA CARGA (LITOTECA)	7
100001277 - ESTANTE PARA LITOTECA	115
100001278 - RASTREADOR PESSOAL VIA SATELITE - GPS	162

100001279 - PUFF COM RODAS	3
100001282 - TV/MONITOR DE VIDEO TIPO LED	65
100001283 - TRANSDUTOR DE PRESSAO SUBMERSIVEL	4
100001284 - BANHO ULTRATERMOSTATIZADO	4
100001286 - MICROCOMPUTADOR PORTATIL TIPO ULTRABOOK	116
100001287 - QUADRO LOUSA	1
100001288 - MOTOSSERRA PROFISSIONAL	7
100001290 - SENSOR DE NIVEL DE AGUA	134
100001291 - PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA	6
100001292 - MARTELETE .	2
100001294 - MESA TIPO ESCOLAR	4
100001295 - ARMARIO .	54
100001296 - HIPSOMETRO .	43
100001297 - ESTANTE PARA DVD	2
100001298 - TELEVISOR TIPO LED.	96
100001302 - SISTEMA DE DESTILAÇÃO	2
100001303 - GUINCHO ELETRICO DE COLUNA	1
100001304 - CADEIRA TIPO CAIXA GIRATORIA	21
100001305 - MONITOR DE VIDEO TIPO LED TV	139
100001306 - COLETOR DE DADOS TOPOGRAFICO	4
100001310 - EQUIPAMENTO PARA ANALISE DE REDE .	3
100001312 - SISTEMA DE EVAPORACAO DE AMOSTRAS	3
100001313 - SISTEMA DE ANTENA COBRA	2
100001314 - MICRO RETIFICA ELETRICA	1
100001315 - MARTELO .	4
100001316 - SERVIDOR DE VIDEO PARA CONFERENCIA	2
100001317 - DISTRIBUIDOR DE VIDEO HDMI	1
100001319 - TERROMETRO DIGITAL.	13
100001321 - REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BARCO	1

100001323 - SISTEMA PARA CROMATOGRAFO	1
100001325 - MAQUINA SELADORA	2
100001328 - CONTAINER FRIGORIFICO	2
100001329 - EQUIPAMENTO DE PERFILAGEM	3
100001331 - CONJUNTO DE PESOS	1
100001332 - CAMPAINHA HIDROLOGICA	1
100001335 - CONVERSOR DE SOLDA	7
100001336 - CILINDRO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAR NITROGÊNIO LÍQUIDO	4
100001338 - KIT DE IMAGEM SEM CAMERA DIGITAL	2
100001339 - BATERIA PORTATIL	1
100001340 - EXAUSTOR CENTRIFUGA	5
100001342 - SISTEMA DE CAPTURA	4
100001344 - MEDIDOR DE STRESS TERMICO	1
100001347 - TRIPE .	2
100001348 - RADAR DE PENETRACAO NO SOLO - GPR	1
100001350 - APOIO PARA PES	14
100001353 - TRANSMISSOR IP DIGITAL	1
100001354 - GUARITA .	1
100001356 - SENSOR DE TEMPERATURA / PRESSAO	71
100001357 - ROTOR .	1
100001358 - CABO DE TRANSFERENCIA DE DADOS PARA MEDIDOR DE NIVEL DAGUA	46
100001359 - RADIOMETRO .	1
100001360 - GABINETE PADRAO	8
100001362 - ALIMENTADOR VIBRATORIO	1
100001364 - TANQUE TERMORREGULADOR PARA PROVETAS	2
100001365 - APARELHO PARA AUDIO CONFERENCIA	1
100001366 - SISTEMA DE CAMERA DE SEGURANÇA	9
100001367 - DRONE .	34
100001369 - MESA .	13

100001371 - TRENA .	2
100001372 - SISTEMA ABLACAO A LASER	1
100001373 - GERADOR DE VACUO	10
100001374 - CONTROLADORA WIRELESS	22
100001375 - KIT PARA LIMITE DE LIQUIDEZ	1
100001377 - PRANCHA DE REGATE	1
100001378 - CARRINHO DE LIXO	2
100001379 - IMPRESSORA 3D	3
100001380 - BALANCA ELETRONICA	11
100001381 - BALANCA TIPO CASAGRANDE	1
100001382 - NIVEL ELETRONICO	1
100001383 - TRITURADOR FORRAGEIRO	1
100001384 - COLETOR DE DADOS	14
100001385 - MEDIDOR ACUSTICO	2
100001386 - MODULO DE TRANSFERÊNCIA .	9
100001387 - IMPRESSORA TERMICA	33
100001388 - SONDA .	5
100001389 - LAVADORA DE ROUPA	1
100001390 - CONCENTRADOR DE AMOSTRAS	1
100001391 - BOMBA PRESSURIZAÇÃO DE ÁGUA	1
100001392 - VEICULO AUTOMOTIVO TIPO QUADRICICLO	1
100001394 - EXTRATOR DE AMOSTRAS .	8
100001395 - APARELHO DE CASAGRANDE	8
100001396 - DISPERSOR DE AMOSTRAS	7
100001397 - VEICULO DE OPERAÇÃO REMOTA	2
100001398 - SENSOR .	3
100001399 - SOPRADOR A GASOLINA	1
100001400 - PENETROMETRO DE PERCUSSAO	2
100001401 - GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO	26

100001402 - PAINEL DE ACO DIREITO	14
100001403 - PROCESSADOR GRAFICO	1
100001404 - PROCESSADOR PARA GERENCIAMENTO DE CENTRAL DE CONTROLE	1
100001405 - SUPORTE PARA VIDEOWALL	1
100001407 - HOLOFOTE .	2
100001409 - OSMO MOBILE .	1
100001412 - COMUNICADOR SATELITAL	20
100001413 - MAQUINA DE CORTE E DESBASTE DE ROCHA	1
100001414 - MAQUINA POLITRIZ	1
100001415 - PRENSA DE SECAGEM	1
100001416 - SISTEMA MULTIBEAM	1
100001417 - CANCELA .	1
100001418 - MAQUINA DE MEDIR FIOS/CABOS	7
100001419 - MAQUINA SOPRADORA	1
100001420 - TRITURADOR .	1
100001421 - CANETA DE INSPEÇÃO OTICA	2
100001422 - ANALISADOR PARA INSPEÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	2
100001423 - MODULO OTDR	1
100001424 - MODULO POWER METER	2
100001425 - MODULO CABLE ANALYZER	2
100001426 - FILTRO COLETOR DE PARTICULAS	2
100001427 - PULPITO .	1
100001428 - CARRINHO DE CARGA PARA SUBIR ESCADA	1
100001429 - MESA DE HIGIENIZAÇÃO	1

ANEXO I – Relação de materiais permanentes distribuídos por Unidade Regional da CPRM.

Referência: abril/2024

UNIDADE GESTORA	Quantidade	Valor Contábil (R\$)
495110 – SEDE – BRASILIA – SEDE-BR	1943	1.304.799
495130 – ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO – ERJ – RJ	10028	11.673.834
495250 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MANAUS – SUREG - MA	2146	3.488.651
495260 – RESIDÊNCIA DE PORTO VELHO – REPO	1258	811.313
495300 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELÉM – SUREG - BE	2778	1.838.891
495350 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RECIFE – SUREG – RE	2986	2.904.755
495370 – RESIDÊNCIA DE FORTALEZA – REFO	1090	1.355.586
495400 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SALVADOR – SUREG - SA	3169	2.413.420
495500 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SUREG - PA	2916	3.499.427
495550 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO ALEGRE – SUREG PA	2410	4.061.693
495600 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE – SUREG BH	3710	5.243.188
495650 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÂNIA – SUREG – GO	1746	10.187.810
495710 – RESIDÊNCIA DE TERESINA - RETE	2233	1.124.150
TOTAL	38413	49.907.517